TERMO DE FOMENTO TF-44-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1842

ACA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 10.505.554/0001-02 • **CÍCERO ROSA VILELA** • PRESIDENTE • CPF: ***.402.401-**

ENDEREÇO: R CARLOS FERNANDO ZARUR JUNIOR 102 • TAQUARAL BOSQUE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79035410
CONTATO: (66)-9977-5081 (67)-99977-5081 acasecretaria4@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 50.161,06
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2959 9 • CONTA: 51775 5

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

FORMANDO CIDADÃO DE BEM

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Para esse recurso em questão, iremos manter a execução do Projeto Formando Cidadão de bem, com o pagamento de Serviços Terceiros Pessoa Jurídica com profissionais de Judô, Artes Circenses, uma assistente social, e também a compra de um notebook, podendo assim melhor atender os mesmos, garantindo os direitos da criança e do adolescente envolvidos no projeto, fornecendo uma maior proteção e uma estrutura melhor para o desenvolvimento do PROJETO FORMANDO CIDADÃO DE BEM, desenvolvido na ACA desde o ano de 2005 que tem o objetivo de retirar 90 crianças e adolescentes de situações de risco e vulnerabilidade social contribuindo com sua formação integral, através de atividades sócio educativas, esportivas, culturais e recreativas no contra turno escolar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Instituição está localizada em uma região onde existe uma dura realidade de exclusão social; situação de pobreza, devido ao desemprego, à falta de qualificação profissional, baixo nível de escolarização, consequentemente, a não colocação no mercado de trabalho e à inserção em atividades informais e de baixa renda. Neste sentido a ACA – Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente propondo-se a prestar serviços com qualidade, melhorando principalmente os veículos de educação e consequentemente o desenvolvimento integral dos atendidos, para crescerem como cidadãos cujo direito à infância e à juventude sejam reconhecidos propõe a implantação do PROJETO FORMANDO CIDADÃO DE BEM com crianças e adolescentes, no contra turno escolar, mas para que isso seja possível, haja vista que é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, faz-se necessário esta parceria para liberação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMIA para pagamento de prestadores de serviço terceiros pessoa jurídica e aquisição de um notebook..
Para a realização do PROJETO FORMANDO CIDADÃO DE BEM, se faz necessário o Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com profissionais de Judô, Artes Circenses, uma assistente social, e também a compra de um notebook. Por conta disso solicitamos que o recurso do Auxílio Atribuição Financeira do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMIA seja utilizado para pagamento de profissionais e a aquisição de um notebook

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A comunidade vive inserida em uma dura realidade de exclusão social, em situação de pobreza, devido ao desemprego, à falta de qualificação profissional, baixo nível de escolarização, consequentemente, a não colocação no mercado de trabalho e à inserção em atividades informais e de baixa renda. Neste sentido a ACA- Amigos da Criança e do Adolescente propondo - se a prestar serviços com qualidade, melhorando principalmente os veículos de educação e consequentemente o desenvolvimento integral dos atendidos, para crescerem como cidadãos cujo direito à infância e à juventude sejam reconhecidos propõe a continuação do FORMANDO CIDADÃO DE BEM, já desenvolvido desde 2005 com crianças e adolescentes, no contra turno escolar. Por esse motivo, justifica-se a utilização deste recurso para a manutenção do Projeto FORMANDO CIDADÃO DE BEM. Com o pagamento de serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com profissionais de Judô, Artes Circenses, uma assistente social, e também a compra de um notebook.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

TERMO DE FOMENTO TF-44-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1842

ACA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 10.505.554/0001-02 • **CÍCERO ROSA VILELA** • PRESIDENTE • CPF: ***.402.401-**

ENDEREÇO: R CARLOS FERNANDO ZARUR JUNIOR 102 • TAQUARAL BOSQUE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79035410
CONTATO: (66)-9977-5081 (67)-99977-5081 acasecretaria4@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 50.161,06
	Contrapartida:	R$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

TERMO DE FOMENTO TF-44-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1842

ACA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 10.505.554/0001-02 • **CÍCERO ROSA VILELA** • PRESIDENTE • CPF: ***.402.401-**

ENDEREÇO: R CARLOS FERNANDO ZARUR JUNIOR 102 • TAQUARAL BOSQUE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79035410
CONTATO: (66)-9977-5081 (67)-99977-5081 acasecretaria4@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 50.161,06
	Contrapartida:	R$ 0,00

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : PAGAMENTO DE PRESTADOR SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	**QTDE:** 90	**PRAZO:** 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Um Instrutor de Judô para atividades especificas, um Instrutor de Artes Cirsences para desenvolver atividades especificas e uma Assistente Social para acompanhamento socio assistencial.

Forma de Execução

De segunda a sexta feira das 07h as 11h e das 13h as 17h, nas instalações próprias por 6 meses ARR, para 90 Crianças e Adolescentes, presença de mais de 80% na realização das oficinas.

META 2: : COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTITUIÇÃO		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	**QTDE:** 90	**PRAZO:** 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Compra de um notebook (CORE I7 12ª 8GB 256GB 15.6P LINUX A515-57-727C ACER) para a instituição.

Forma de Execução

De segunda a sexta feira das 07h as 11h e das 13h as 17h, nas instalações próprias por 6 meses ARR, para 90 Crianças e Adolescentes, presença de mais de 80% na realização das oficinas.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			**PROGRAMÁTICA**
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESAS**	**VALOR**
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 I: 44504299	R$ 50.161,06
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	**R$ 5.161,06**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 45.000,00**

TERMO DE FOMENTO TF-44-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1842

ACA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 10.505.554/0001-02 • **CÍCERO ROSA VILELA** • PRESIDENTE • CPF: ***.402.401-**

ENDEREÇO: R CARLOS FERNANDO ZARUR JUNIOR 102 • TAQUARAL BOSQUE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79035410
CONTATO: (66)-9977-5081 (67)-99977-5081 acasecretaria4@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 50.161,06
	Contrapartida:	R$ 0,00

...	**R$ 50.161,06**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE
Compra de um NOTEBOOK CORE I7 12ª 8GB 256GB 15.6P LINUX A515-57-727C ACER

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.161,06

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO DE PRESTADOR SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA POR PERIODO DE 06 MESES CADA:
01 INSTRUTOR DE JUDÔ VALOR MENSAL R$ 2.000,00;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.000,00
2	R$ 2.000,00
3	R$ 2.000,00
4	R$ 2.000,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 2.000,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 12.000,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO DE PRESTADOR SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA POR PERIODO DE 06 MESES CADA:
01 INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES VALOR MENSAL R$ 2.000,00;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.000,00
2	R$ 2.000,00
3	R$ 2.000,00
4	R$ 2.000,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 2.000,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 12.000,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE FOMENTO TF-44-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1842

ACA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 10.505.554/0001-02 • **CÍCERO ROSA VILELA** • PRESIDENTE • CPF: ***.402.401-**

ENDEREÇO: R CARLOS FERNANDO ZARUR JUNIOR 102 • TAQUARAL BOSQUE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79035410
CONTATO: (66)-9977-5081 (67)-99977-5081 acasecretaria4@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 50.161,06
	Contrapartida:	R$ 0,00

PAGAMENTO DE PRESTADOR SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA POR PERIODO DE 06 MESES CADA:
01 ASSISTENTE SOCIAL VALOR MENSAL R$ 3.500,00.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 3.500,00
2	R$ 3.500,00
3	R$ 3.500,00
4	R$ 3.500,00
5	R$ 3.500,00
6	R$ 3.500,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 21.000,00**
	TOTAL GERAL: **R$ 50.161,06**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/c8ba8dc59fcc5654c9236334ea637e10